



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 011

Brasília, 30 de março de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2017 - PROCESSO: 0021827-02.2016

Senhores Licitantes,

Comunicamos a Vossa Senhoria que, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, ficam retificados os subitens 7.4.4 e 7.4.5 do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.4.4 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **R\$ 45.079,76 (quarenta e cinco mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)** equivalentes a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

7.4.5 - Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 27.058,68 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** equivalentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

Leia-se:

7.4.4 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **R\$ 53.752,73 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)** equivalentes a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

7.4.5 - Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 32.264,54 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** equivalentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;

Ficam mantidas as demais condições, inclusive quanto à data e horário de abertura do Certame.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira